

#### Educação

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/158/DDF/2022

#### **Eventos Desportivos Internacionais**

BISFed 2022 World Cup Series

#### Entre:

**1.** O <u>INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.</u>, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º OUTORGANTE.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º OUTORGANTE do Evento Desportivo Internacional designado BISFed 2022 World Cup Series, no Porto, nos dias 4 a 11 de julho de 2022, conforme proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

# CLÁUSULA 2.ª Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

# CLÁUSULA 3.ª Comparticipação financeira

 Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º OUTORGANTE, é concedida a este pelo 1.º OUTORGANTE uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 30 000,00 €.

- O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
  - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º OUTORGANTE para o ano corrente:
  - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º OUTORGANTE só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
  - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
  - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 38,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
  - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 7,00% decorrente dos indicadores abaixo:
  - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

iv. Participação feminina......Sim (1,00%)

- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2.5%.
- O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 − Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

# CLÁUSULA 4.ª Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.º é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 15 000,00 €;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 15 000,00 €, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.



# CLÁUSULA 5.ª Obrigações do 2.º OUTORGANTE

#### São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contratoprograma, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

# CLÁUSULA 6.ª Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contratoprograma;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

#### CLÁUSULA 7.ª Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contratoprograma, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA 9.ª

#### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

# CLÁUSULA 10.ª Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA 11.ª Vigência do contrato

- 1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página
- eletrónica do 1.º OUTORGANTE.

  2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula
- Sem prejuizo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusul: 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.



3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

# CLÁUSULA 12.ª Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- 2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

	O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
	(Vitor Pataco)
Federa	A/O Presidente da/o ção Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência
	(Fausto Pereira)

# ANEXO I AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/158/DDF/2022

#### **QUADRO DE REVISÃO DO APOIO**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes
N.º de países	Modalidades individuais:       ≥ 24 de países       2,5%         [10, 23] de países       1%         [0, 9] de países       0%         Modalidades coletivas:       ≥ 16 de países       2,5%         [8, 15] de países       1%         [0, 7] de países       0%
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas:           Sim



#### **ANEXO II**

#### AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/158/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

## Dados da Candidatura

#### **Identificação**

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: BISFed 2022 World Cup Series - Póvoa de Varzim

Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas
Boccia - Pares BC3
Boccia - Pares BC4
Boccia - Equipas BC1-BC2
Boccia - Individual BC1
Boccia - Individual BC2
Boccia - Individual BC3
Boccia - Individual BC4

Data de Realização do Evento:

N.º Efetivo de dias de competição: 5

Local de Realização do EventoDistrito: PORTO

Concelho: POVOA DE VARZIM

Local/Instalação desportiva: Póvoa de Varzim

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 26-03-2020

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-05-2020

#### Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são assegudaradas pela entidade	% do Total
FPDD	0,00 €	0,00%
PCAND - Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto	300 000,00 €	100,00%
Soma	300 000,00 €	100,00%



# Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	Pública	Apoio técnico e logístico, publicidade, recursos humanos, outros serviços
Instituto Português do Desporto e Juventude	Pública	Apoio Financeiro
Comité Paralímpico de Portugal	Associativa	Apoio Institucional/ Transporte
Associação do Porto de Paralisia Cerebral	Associativa	Recursos humanos/ Transportes
Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	Associativa	Recursos humanos/ Transportes
Sporting Clube de Braga	Associativa	Apoio nos transportes
Vodafone	Privada lucrativa	Apoio equipamento de comunicação
Konica Minolta	Privada lucrativa	Apoio material informático
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde	Associativa	Apoio equipamento de banho
Prozis	Privada lucrativa	Apoio alimentar
Jogos Santa Casa	Pública	Apoio publicidade/brindes



#### Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário: Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas? Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
Boccia - Individual BC1 - Masculino	Olímpica
Boccia - Individual BC1 - Feminino	Olímpica
Boccia - Individual BC2 - Masculino	Olímpica
Boccia - Individual BC2 - Feminino	Olímpica
Boccia - Individual BC3 - Masculino	Olímpica
Boccia - Individual BC3 - Feminino	Olímpica
Boccia - Individual BC4 - Masculino	Olímpica
Boccia - Individual BC4 - Feminino	Olímpica
Boccia - Equipas BC1/BC2	Olímpica
Boccia - Pares BC3	Olímpica
Boccia - Pares BC4	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

- O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim
- O Evento pontua para o ranking? Mundial
- O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal



#### Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

Proporcionar a oportunidade competitiva na modalidade ao mais alto nível, sustentando esta candidatura no facto de: 1. Portugal é um dos países com grande expressão mundial da modalidade; 2. Cerca de trezentos atletas participam anualmente nas diferentes competições de zona e nacionais; 3. Capacidade organizativa já demonstrada em organizações anteriores, Portugal ganha novamente uma candidatura para organizar um evento do calendário da federação internacional, BISFed, vendo assim reconhecido o seu mérito.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Divulgação, através dos diversos órgãos de informação, nomeadamente a televisão, rádio e imprensa. Divulgação nos sítios www.fpdd.org, www.pcand.pt e redes sociais; Divulgação no sitio www.worldboccia.com Conferências de Imprensa Outros, entretanto propostos por empresa de publicidade e marketing, que venha a ser contratada



## Dimensão e nível competitivo do evento

## Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	24	24
N.º de praticantes desportivos	119	120
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	31	30
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	13	15
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	5	5
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	26	26
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	30	45
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	60	60

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Boccia – Equipas BC1, BC2 (André Ramos, Abílio Valente, Cristina Gonçalves)	1º lugar Campeonato da Europa
Cristina Gonçalves (BC2)	1º lugar Campeonato da Europa
Boccia - Pares BC4 (Carla Oliveira, Manuel Cruz)	3º lugar Campeonato da Europa
André Ramos (BC1)	3º lugar Campeonato da Europa
Carla Oliveira (BC4)	3º lugar Campeonato da Europa



## Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	11	11
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	3	8
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	8	3



## Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

#### Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP1	1	0,2	Não
RTP2	1	0,5	Não
SIC	1	0,2	Não
TVI	1	0,1	Não
Soma	4	1,0	

#### Rádio

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Antena1	1	0,2	Não
Antena3	1	0,2	Não
Radio Renascença	1	0,2	Não
TSF	1	0,2	Não
Rádios Locais	2	1	Não
Soma	6	1,8	



#### **Imprensa**

Nome	N.º estimado de acreditações
Record	1
A Bola	1
O Jogo	1
JN	1
Jornal Sol	1
Diário do Minho	1
Jornais Locais	2
Lusa	1
Soma	

#### Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
www.fpdd.org	Não
www.pcand.pt	Não
www.worldboccia.com	Sim

#### Outros meios de comunicação a utilizar:

Redes socias: Facebook, Twitter, Linkedin, Instagram

#### Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	150	700

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas



Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Municipal da Póvoa de Varzim	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento



Designação	Próxima Edição
Marcadores Eletrónicos	A adquirir
LCD's	Alugar
Câmaras de filmar	Alugar
Gravadores de imagem	Alugar
Calhas, cablagem, extensões elétricas	Alugar
Switch	A adquirir
Raquetes	Existente
Cronómetros	Existente
Kits Arbitragem (raquetes, compassos, fitas métricas, apalpa-folgas, cartões amarelos e vermelhos)	Existente
Fita de marcação de campos	A adquirir
Pranchetas	Existente
Jogos de Bolas	Existente
Medidor de Bolas	Existente
Balança de Precisão	Existente
Números e Separadores para Campos	Existente
Ripas de medição	Existente
Software de gestão da competição	Existente
Indicadores de bolas de penalização	Existente
Caixa de bolas mortas	Existente
Computadores Portáteis	A adquirir
Goniómetros	A adquirir
Dorsais	A adquirir
Estruturas separadoras de áreas de trabalho e/ou desportivas	A adquirir



#### Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

• Pagamento das despesas de alojamento, alimentação e transportes terrestes aos países participantes; • Pagamento de todas as despesas do Delegado Técnico da BISFed/WorldBoccia e do Assistente e per diem no valor de 50£; • Pagamento das despesas de árbitros e juízes, incluindo viagens e per diem de 30£ /pax; • Pagamento das despesas de árbitro principal e chefe de classificação incluindo viagens e per diem de 50£ /pax; • Pagamento das despesas de classificadores, incluindo viagens e per diem 20£/pax; • Pagamento de uma taxa de 30£ por participante à Federação Internacional, BISFed/WorldBoccia. • Pagamento de uma taxa de 1.750,00£ à Federação Internacional, BISFed, pela utilização do software de competição. • Aluguer de 12 LCDs, 13 computadores portáteis, 1 switch, 2 câmaras de vídeo, 2 suportes, 2 gravadores de vídeo, 2 monitores. • Contratualização de empresa para transmissão vídeo em live streaming; • Testes PCR a todos os participantes; • Contratualização de empresa para higienização e limpeza permanente; • Controlo anti-doping;

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:



## Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2022	5 000,00 €	1,67 %	5 000,00 €	1,67 %
Fevereiro	2022	5 000,00 €	1,67 %	10 000,00 €	3,33 %
Março	2022	5 000,00 €	1,67 %	15 000,00 €	5,00 %
Abril	2022	10 000,00 €	3,33 %	25 000,00 €	8,33 %
Maio	2022	30 000,00 €	10,00 %	55 000,00 €	18,33 %
Junho	2022	80 000,00 €	26,67 %	135 000,00 €	45,00 %
Julho	2022	120 000,00 €	40,00 %	255 000,00 €	85,00 %
Agosto	2022	25 000,00 €	8,33 %	280 000,00 €	93,33 %
Setembro	2022	5 000,00 €	1,67 %	285 000,00 €	95,00 %
Outubro	2022	5 000,00 €	1,67 %	290 000,00 €	96,67 %
Novembro	2022	5 000,00 €	1,67 %	295 000,00 €	98,33 %
Dezembro	2022	5 000,00 €	1,67 %	300 000,00 €	100,00 %
Soma		300 000,00 €	100,00 %	1 950 000,00 €	

#### Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO	
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00€	
62	Fornecimento de serviços externos	254 245,00 €	
63	Gastos com o pessoal	32 755,00 €	
68	Outros gastos e perdas	13 000,00 €	
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00€	
Total Geral		300 000,00 €	

#### Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00€
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	260 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	40 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00€
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00€
Total Geral		300 000,00 €

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	40 000,00 €	13,33%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	260 000,00 €	86,67%
1.3	Rendimentos totais	300 000,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		13,33%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.
P.
Orçamento Global Previsto com a
Ação
30 000,00 €
300 000,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 10,00%



#### Observações

Este evento esteve agendado para 2021, no entanto, à data foi cancelado pela Federação Internacional (BISFed - World Boccia) devido à situação pandémica e à necessidade de adequação dos calendários internacionais às Paraolimpíadas.